



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
EDITAL 01/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para
formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições e amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e os artigos 203 ao 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nºs. 6495, de 1º de Outubro de 2010, e 7892, de 21 de agosto de 2018, visando à formação de cadastro reserva para os cargos: **ATENDENTE GERAL, ATENDENTE GERAL (Balneário Mostardense), ENFERMEIRO, FISCAL, MECÂNICO, MONITOR, MOTORISTA, MOTORISTA (Balneário Mostardense), MOTORISTA DE ÔNIBUS, MOTORISTA DE ÔNIBUS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), OPERÁRIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (Balneário Mostardense), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE CIENCIAS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, SERVENTE GERAL, SERVENTE GERAL (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira), SERVENTE/MERENDEIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Balneário Mostardense), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia do Pai João), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia de São Simão), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia da Solidão), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lagoa Azul), ZELADOR.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 2537, de 30 de dezembro de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário do Município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 210 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme anexo V.

2.2 A carga horária semanal para as funções de **ATENDENTE GERAL, MECÂNICO, MOTORISTA, MOTORISTA DE ÔNIBUS, MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, OPERÁRIO, SERVENTE GERAL, SERVENTE/MERENDEIRA e ZELADOR**: será de 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Já para as funções de **ENFERMEIRO, FISCAL, MONITOR e TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**: será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Por fim para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR LÍNGUA DE INGLESA e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**: será de 20 (vinte) horas semanais, para desenvolver suas atividades, conforme atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal do Quadro do Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado: no Padrão I, Classe A, para os cargos de **ATENDENTE GERAL, OPERÁRIO, SERVENTE GERAL, SERVENTE/MERENDEIRA e ZELADOR** no valor de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais); no Padrão II, Classe A, para o cargo de **MOTORISTA** no valor de R\$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais); no Padrão III, Classe A, para os cargos de **MECÂNICO, MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, no valor de R\$ 1.487,00 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais); no Padrão IV, Classe A, para o cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais); no Padrão V, Classe A, para o cargo de **MONITOR** no valor de R\$ 1.882,00 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais); no Padrão VI, Classe A, para os cargos de **FISCAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no valor de R\$ 2.215,00 (dois mil e duzentos e quinze reais); e no Padrão VIII, Classe A, para o cargo de **ENFERMEIRO** no valor de R\$ 5.805,00 (cinco mil e oitocentos e cinco reais); todos de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Servidores Municipais nº 4335, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações. Já para as funções de **PROFESSOR**, Nível "2", Classe A, 20(vinte) horas, no valor de **R\$ 2.411,04**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

(dois mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos), de acordo com a Lei Municipal do Quadro de Magistério Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021, e suas alterações.

2.3.1 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Para os cargos destinados para atuação no 2º Distrito – Rincão, 4º Distrito – Solidão, Balneário Mostardense, Praia do Pai João, Praia de São Simão, Praia da Solidão e Lagoa Azul, **todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação serão por conta do contratado.** Excepcionalmente os contratados pela Secretaria Municipal de Educação poderão utilizar-se do transporte escolar, desde que haja linha escolar e o horário da mesma seja compatível com sua carga horária. Em caso de inexistência de linha ou incompatibilidade de horários todas as despesas decorrentes de deslocamento casa/trabalho e trabalho/casa, estadia e alimentação também serão por conta do contratado.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos artigos nºs. 124, 125 e 126 do Regime Jurídico, Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, no período de 07 a 22 de novembro de 2022, (sendo o horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8hs às 13hs, podendo ser alterado mediante expedição de decreto), conforme prevê o cronograma (anexo I).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Valor da taxa de inscrição: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

3.4 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de isenção, mediante preenchimento de requerimento (Anexo IV) e apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, atendendo o disposto nas Lei Municipais nº 4255 e 4465/2021, bem como sofre as sanções penais cabíveis em caso de informação falsa.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II, devidamente preenchida e assinada, podendo ser retirada com a Comissão, preenchida e assinada pelo candidato no momento da inscrição.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Essa autenticação pode ser feita administrativamente pelo servidor responsável pela inscrição, mediante apresentação da cópia e do documento original.

4.1.3 Original e cópia de prova da escolaridade e habilitação legal para o cargo:

ATENDENTE GERAL e ATENDENTE GERAL (Balneário Mostardense)	
Escolaridade: Alfabetizado.	
ENFERMEIRO	
Escolaridade: Curso Superior.	Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida.
FISCAL	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	
MECÂNICO	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação Legal: Habilitação Profissional: Curso especializado.
MONITOR	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	
MOTORISTA e MOTORISTA (Balneário Mostardense)	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação Legal: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C".
MOTORISTA DE ÔNIBUS e MOTORISTA DE ÔNIBUS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima); Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.
MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Habilitação Legal: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", experiência mínima de seis meses de prática com veículos e automóveis.
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	
Escolaridade: Alfabetizado	Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação Nacional "C".
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS e OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)	
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto	Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" (mínima).
OPERÁRIO	
Escolaridade: Alfabetizado.	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE SÉRIES INICIAIS, DE CIÊNCIAS, DE HISTÓRIA, DE MATEMÁTICA, DE LÍNGUA INGLESA e DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Escolaridade: Curso Superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.	Habilitação Legal: Diploma de curso correspondente à área de conhecimento específica do currículo.
SERVENTE GERAL	
Escolaridade: Alfabetizado	
SERVENTE/MERENDEIRA	
Escolaridade: Alfabetizado	
TECNICO DE ENFERMAGEM (Balneário Mostardense/Praia do Pai João/ Praia de São Simão/Praia da Solidão e Lagoa Azul)	
Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Habilitação Legal: Diploma de curso técnico na área de conhecimento específica do currículo.
ZELADOR	
Escolaridade: Alfabetizado.	

4.1.4 Pressupõe a prova de escolaridade para os cargos de nível superior/técnico, somente o diploma do curso. Não serão aceitos como prova de escolaridade certidões e/ou certificados de conclusão do curso.

4.1.5 Original e cópia de prova de quitação da obrigação militar ou dispensa militar (para os candidatos do sexo masculino) exceto aqueles que estiverem de conformidade com a Lei Federal nº 4375 de 17/08/1964 (acima de 46 anos);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

4.1.6 Cópia de prova de quitação Eleitoral - **Certidão de quitação eleitoral** (para os candidatos de ambos os sexos), com no máximo 30 dias de emissão;

4.1.7 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, e comprovação de experiência profissional por declaração de empresa contratante (firma reconhecida em cartório) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.1.8 Estar ciente que no momento da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição na Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de 01 (um) dia a relação de todos os inscritos mediante edital, e no prazo de 05 (cinco) dias o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 O Candidato que no momento da inscrição não apresentar quaisquer dos documentos constantes nos itens 4.1.1 ao 4.1.7, não terão sua inscrição homologada.

5.2.1 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria de Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br/ ou pelo e-mail: processoseleletivo@gmail.com.

5.2.2 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III, do presente Edital;

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, bem como o curso que for requisito para contratação;

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

6.5 Nenhum título receberá dupla pontuação.

6.6 Critérios de Avaliação

6.6.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **ATENDENTE GERAL e ATENDENTE GERAL (Balneário Mostardense)**, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo	10	10
Cursando Licenciatura em Pedagogia (apresentar comprovante de matrícula)	20	20
Experiência com crianças comprovada de no mínimo 6 meses	25	25
Experiência como Atendente Geral, comprovada de no mínimo 6 meses	15	15
Curso de recreação, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	10
Curso de atendimento ao público, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	10
Curso de primeiros socorros	10	10

6.6.2 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **ENFERMEIRO**, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas	20	20
Curso de informática com duração mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos	15	15
Curso de atendimento ao público, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	15	15
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública, no mínimo de 20 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos	10	20
Experiência comprovada como enfermeiro por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	10	10
Experiência comprovada como enfermeiro na área de saúde pública por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

6.6.3 A classificação dos candidatos para a função de **MECÂNICO**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Curso aperfeiçoamento na área de mecânica, de no mínimo 20 horas	20	20
Experiência profissional na área de mecânica de no mínimo 06 (seis) meses	20	20
Experiência profissional na área de mecânica superior a 12(doze) meses	30	30

6.6.4 A classificação dos candidatos para a função de **MONITOR** será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Normal/Magistério	15	15
Nível Superior em Pedagogia ou Cursando Pedagogia (no mínimo no quarto semestre)	25	25
Curso de Atendimento ao Público, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Experiência com crianças comprovada no mínimo 06(seis) meses.	15	15
Experiência com crianças comprovada, igual ou superior a 12(doze) meses.	25	25
Curso de recreação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos	10	10

6.6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **MOTORISTA e MOTORISTA (Balneário Mostardense)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	10	20
Experiência comprovada como motorista em viagens intermunicipais por período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como motorista por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	35	35

6.6.6 A classificação dos candidatos para a função de **MOTORISTA DE ÔNIBUS e MOTORISTA DE ÔNIBUS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 06 (seis) meses.	10	10
Experiência comprovada em transporte coletivo e escolar por Período igual ou superior a 12 (doze) meses.	40	40

6.6.7 A classificação dos candidatos para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas	10	20
Experiência comprovada como motorista de veículos pesados por período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como motorista por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	35	35

6.6.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE MÁQUINAS E**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas	10	20
Experiência comprovada na área de máquinas e equipamentos agrícolas por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como operador de máquinas Agrícolas ou Rodoviárias por período igual ou superior a 12(doze) meses.	35	35

6.6.9 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas	10	20
Experiência comprovada na área de máquinas e equipamentos agrícolas por período igual ou superior a 6 (seis) meses.	20	20
Experiência comprovada como operador de máquinas Agrícolas ou Rodoviárias por período igual ou superior a 12(doze) meses.	35	35

6.6.10 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a função de **OPERÁRIO**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	20	20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Experiência na área de atuação como serviços gerais, de no mínimo 06(seis) meses.	15	15
Experiência na área de atuação como serviços gerais, superior a 12(doze) meses.	25	25
Experiência como operário, superior igual ou superior a 12(doze) meses.	30	30

6.6.11 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para a funções de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (Balneário Mostardense), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira), PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE CIENCIAS (4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho), PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR LINGUA INGLESA e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas, na área de formação	10	10
Pós-graduação (mestrado), na área de formação	15	15
Pós-graduação (doutorado), na área de formação	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 40 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação, relacionado com a formação, no mínimo de 80 horas, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	20
Participações em Seminários, Conferências, Congressos, na área de formação;	10	10
Experiência comprovada em sala de aula (docência) por período igual ou superior a 12 (doze) meses.	15	15

6.6.12 A classificação dos candidatos para a função de **SERVENTE GERAL e SERVENTE GERAL (2º Distrito – Rincão do Cristóvão Pereira)**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Ensino Médio Completo	20	20
Curso de Atendimento ao Público, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Experiência na área de atuação como serviços gerais, de no mínimo 06(seis) meses.	15	15
Experiência na área de atuação como serviços gerais, igual ou superior a 12(doze) meses.	20	20
Experiência como servente geral, igual ou superior a 12(doze) meses.	25	25

6.6.13 A classificação dos candidatos para a função de **SERVENTE/MERENDEIRA** será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Curso de Aperfeiçoamento na área de Culinária	10	20
Experiência Profissional como domestica ou cozinheira, de no mínimo 06(seis) meses.	25	25
Experiência Profissional como merendeira, superior a 12(doze) meses.	30	30

6.6.14 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para as funções de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Balneário Mostardense)**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia do Pai João)**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia de São Simão)**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia da Solidão)**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lagoa Azul)**, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, relacionado com a formação, no mínimo de 20hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde, relacionado com a formação, no mínimo de 40hs, realizado nos últimos 5(cinco) anos.	20	20
Comprovante de treinamento ou capacitação em acolhimento ao paciente	10	10
Conhecimento comprovado em atendimento de Urgência e Emergência	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Experiência profissional comprovada como Técnico em Enfermagem por período igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência profissional comprovada como Técnico em Enfermagem em Saúde Pública período igual ou superior a 12 (doze) meses.	30	30

6.6.15 A classificação dos candidatos para a função de **ZELADOR**, será em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo	20	20
Curso de aperfeiçoamento na área de zeladoria	15	15
Experiência em zeladoria pública igual ou superior a 06 (seis) meses.	20	20
Experiência de trabalho no cargo de Zelador igual ou superior a 12 (doze) meses.	30	30

6.6.16 Para comprovação de Experiência será aceito comprovante de exercício de atividade de profissionais liberais autônomos (Alvará de Funcionamento ou Localização), vínculo empregatício (registro em carteira, declaração ou certidão de tempo de serviço dos Órgãos Públicos), desde que possua registro de entrada e saída do empregado;

6.6.17 Será aceita declaração com **assinatura reconhecida em cartório** para comprovação no critério de experiência, sendo que para estes casos só será pontuado 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação atribuído a cada critério, constante no quadro de classificação de cada cargo;

6.6.18 O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critério, conforme tabela acima será automaticamente desclassificado.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de (03) três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos, conforme cronograma (anexo I).

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, os quais poderão ser protocolados no balcão da Secretaria Municipal de Finanças, via protocolo online no site www.mostardas.rs.gov.br ou pelo e-mail: processoseleativo@gmail.com;

8.1.2 Será possibilitada vista ao candidato somente dos currículos e documentos do cargo ao qual ele está concorrendo, através de requerimento no qual deverá constar o motivo do recurso, e o mesmo será revisado na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada;

8.1.5 A lista final dos classificados selecionados será publicada no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação, nível especialização;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, e publicado em edital conforme cronograma, na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, e após a realização dos critérios de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Por ocasião da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (com prazo máximo de 30 dias de emissão) ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**; Certidão de regularidade junto ao Conselho correspondente ao cargo, com prazo máximo de 30 dias de emissão; 1 (uma) foto 3X4; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados de acordo com as exigências de cada cargo constante neste edital, sob pena de perda do direito à vaga;

11.1.5 O Candidato, no momento da contratação, deverá apresentar comprovante de Escolaridade e Habilitação legal para o exercício da função, de acordo com o cargo conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 4336/2021 e suas alterações;

11.1.6 O MECÂNICO - deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”, e Curso Especializado, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I – 15, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.7 O MOTORISTA deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I – 16, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.8 O MOTORISTA DE ÔNIBUS deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D”, e curso especializado de transporte coletivo de passageiros e de escolares, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I – 24, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020

11.1.9 O MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D”, e experiência mínima de seis meses de prática com veículos e automóveis, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021, anexo I – 20, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.10. O OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 - anexo I – 11, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.11 O OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 4335/2021 - anexo I – 21, e alterações posteriores. Bem como apresentação do resultado do exame toxicológico conforme Lei Federal nº 14.071/2020.

11.1.12 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

11.1.13 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.1.14 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

11.1.15 Será vedada a contratação do candidato que durante contratações temporárias anteriores, tiverem infringido deveres funcionais, e que tenham sofrido quaisquer penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 4333/2021 ou nas suas redações anteriores, desde que apurado pelo devido processo legal;

11.1.13 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período;

11.1.14 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Mostardas, 04 de novembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias	07 a 22/11/2022
Publicação dos Inscritos	1 dia	23/11/2022
Julgamento das inscrições	3 dias	24/11 a 28/11/2022
Publicação da homologação	1 dia	29/11/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/11/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	1º/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	02/12/2022
Publicação da homologação final dos inscritos	1 dia	05/12/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	06, 07 e 08/12/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/12/2022
Recurso	1 dia	12/12/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/12/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	14/12/2022
Aplicação do critério de desempate	1 dia	15/12/2022
Publicação da Homologação Final do Processo Seletivo	1 dia	16/12/2022
TOTAL	28 dias	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N°

Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado 005/2022 da Prefeitura Municipal de Mostardas, preencha a ficha abaixo, colocar em anexo ao seu currículo (conforme modelo do Anexo I do Edital), e entregar no local de inscrição.

Nome do Candidato _____

Identidade: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Cargo:

- ☐) Atendente Geral
- ☐) Atendente Geral (Balneário Mostardense)
- ☐) Enfermeiro
- ☐) Fiscal
- ☐) Mecânico
- ☐) Monitor
- ☐) Motorista
- ☐) Motorista (Balneário Mostardense)
- ☐) Motorista de Ônibus
- ☐) Motorista de Ônibus (4º distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Motorista de Veículos Pesados
- ☐) Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
- ☐) Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
- ☐) Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Operário
- ☐) Professor de Educação Infantil
- ☐) Professor de Educação Infantil (2º distrito-Rincão do Cristóvão Pereira)
- ☐) Professor de Educação Infantil (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Professor de Educação Séries Iniciais
- ☐) Professor de Educação Séries Iniciais (Balneário Mostardense)
- ☐) Professor de Educação Séries Iniciais (2º distrito-Rincão do Cristóvão Pereira)
- ☐) Professor de Educação Séries Iniciais (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Professor de Ciências (4º distrito-Dr. Edgardo Pereira Velho)
- ☐) Professor de História
- ☐) Professor de Matemática
- ☐) Professor de Língua Inglesa
- ☐) Professor de Língua Portuguesa
- ☐) Servente Geral
- ☐) Servente Geral (2º distrito-Rincão do Cristóvão Pereira)
- ☐) Servente Merendeira
- ☐) Técnico de Enfermagem (Balneário Mostardense)
- ☐) Técnico de Enfermagem (Praia do Pai João)
- ☐) Técnico de Enfermagem (Praia de São Simão)
- ☐) Técnico de Enfermagem (Praia da Solidão)
- ☐) Técnico de Enfermagem (Lagoa Azul)
- ☐) Zelador



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Endereço: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Observação: _____

OBSERVAÇÕES:

**Declaro estar ciente que entreguei toda a documentação solicitada no edital, sob pena de ter
minha inscrição não homologada.**

Assinatura de Candidato

Visto da Comissão:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Instituição de Ensino: _____

Última série cursada: _____

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Ano de conclusão: _____

3.5 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 PÓS-GRADUAÇÃO

3.6.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Data de início: _____ Data de saída: _____

Descrição das atividades desempenhadas: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, data expedição ____/____/____, órgão expedidor _____, data nascimento ____/____/____, nome completo da mãe _____, candidato a vaga do Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo de _____, de que trata o Edital ____/____, SOLICITA isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital.

Para tal fim, conforme dispõe as Leis Municipais nº 4255 e 4465/2021, INFORMO o Número de Identificação Social – NIS _____, referente à minha inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos das leis supracitadas. Para tanto junto folha resumo do Cadastro Único, fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Mostardas, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ATENDENTE GERAL

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e cuidados a idosos e crianças.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de cuidados a idosos e crianças; auxiliar no que se refere a higiene pessoal, acompanhá-las em passeios, visitas e atividades sociais; auxiliar na alimentação, servir refeições; observar a saúde e o bem estar das crianças e dos idosos, levando-os quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior da ocorrência; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; receber, conferir e arrumar as roupas vindas da lavanderia; arrumar e trocar roupas de cama; atender ao telefone; atender ao público; executar tarefas de organização de depósitos; distribuição de materiais diversos; colaborar para a boa conservação do seu local de trabalho; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Cargo: ENFERMEIRO

PADRÃO: VIII

SÍNTESE DOS DEVERES: Cuidar, diagnosticar, avaliar e acompanhar pacientes enfermos, coordenar grupos, supervisionar e treinar auxiliares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Cuidar dos utensílios hospitalares; manter a ordem na sala de utilidades; esterilizar material, manipular material esterilizado; preparar a unidade do paciente; verificar TPR; verificar a pressão arterial; admitir o paciente; pesar e medir o paciente; conservar em ordem a unidade do paciente; ajudar o paciente no banho de aspersão; oferecer a comadre ou o compadre; fazer a higiene da boca, lavar o rosto e as mãos; fazer a lavagem externa, dar o banho no leito; lavar os cabelos, fazer a toilette da tarde; ajudar o paciente na alimentação; controlar líquidos ingeridos e eliminados; dar conforto físico ao paciente; passar o paciente para cadeira de rodas; colher material para exame de laboratório; administrar medicamentos por via oral; aplicar injeção; fazer curativos simples; aplicar bolsa de água quente; aplicar bolsa de gelo; fazer lavagem intestinal; fazer clister; colocar supositórios; assistir o paciente na alta; cuidar do corpo após a morte; suspeitar, diagnosticar, identificar e avaliar doenças, acompanhar síndromes; coordenar ou participar de grupos; controlar a distribuição de medicamentos; supervisionar e treinar auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais; podendo ser convocado por mais 5 horas semanais. A convocação não se estenderá no período de férias;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, e trabalho em escala de plantão. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo, juntamente com a Certidão de Regularidade válida, quando houver;
- c) Idade Mínima: 18 anos.

Cargo: FISCAL

PADRÃO: VI

SÍNTESE DOS DEVERES: exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e relativa a obras e posturas públicas e particulares; aplicar a legislação vigente e lavrar autos infracionais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Área Ambiental: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

- Área Sanitária: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos para a execução das suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas a seguir arroladas:

- Área de Água: Reservatório de água potável, Sistemas de abastecimento público e privado, Soluções alternativas, coletivas de abastecimento de água, Soluções alternativas individuais de abastecimento.

- Área de Comércio de Alimentos: Açougue, Alimentos p/pronta entrega, Bar, Comércio ambulante, Comércio atacadista, Comércio de alimentos congelados, Comércio de balas, chocolates, caramelos e similares, Comércio de frutas e hortaliças; Comércio de produtos de confeitaria, Comércio de produtos de panificação (padarias), Comércio de secos e molhados, Comércio de sorvetes e gelados, Depósito de alimentos não perecíveis, Depósito de alimentos perecíveis, Depósito de bebidas, Depósito de sorvetes e gelados, Importadora e distribuidora de alimentos, Lancheria, Peixaria, Restaurante, Hotel c/refeições, Motel c/refeições, Transporte de alimentos.

- Área de Estabelecimentos de Saúde: Ambulatório de enfermagem, Posto de saúde/ambulatório, Serviço de ultrassonografia, Centro de atenção psicossocial (CAPS), Clínica de fisioterapia, Clínica de fisioterapia, Clínica de vacinas, Clínica médica sem procedimentos, Clínica e/ou consultório de fonoaudiologia, Comunidades terapêuticas, Consultório médico, Consultório de psicologia, Consultório de nutrição, Consultório veterinário, Consultório odontológico sem RX, Consultório de enfermagem.

- Área de Cosméticos e Saneantes: Empresa de transporte, Distribuído sem fracionamento, Comércio em geral.

- Área de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde: Albergues, Barbearia, Gabinete de podólogo/pedicure, Hotéis-Motéis-Pensões, Instituto de Beleza, Lavanderia comum, Necrotério-Cemitério-Crematório, Residencial p/idosos, Saunas, Spas, Serviço de massoterapia, Ótica, Escolas de educação infantil, Estações rodoviárias e ferroviárias, executar outras tarefas afins.

- Área Tributária: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações `in loco` em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

- Área de Obras e Posturas: Acompanhar o andamento das construções despachadas pelo Município, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimento sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes de d'água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes às estradas, pontes, etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens. Exige atividade externa e em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: MONITOR

PADRÃO: V

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar, junto aos serviços de educação e de assistência social do Município, atividades rotineiras de cuidado, higiene, orientação e recreação, envolvendo crianças, adolescentes e adultos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: higienização de materiais roupas e utensílios em geral; serviços de copa e cozinha, distribuição de alimentação e recolhimento dos utensílios respectivos; auxílio na higiene e alimentação das pessoas sob sua responsabilidade, inclusive crianças e pessoas em idade avançada; preparação de cama, com troca de lençóis e demais peças do leito; sob a supervisão e orientação de profissional da área: a execução de atividades físicas e de recreação e entretenimento, o acompanhamento de pessoas e grupos em passeios, visitas e festividades sociais; o auxílio no cuidado da saúde e bem estar em geral das pessoas e grupos sob a sua responsabilidade; auxílio a pessoas e grupos no desenvolvimento de hábitos de higiene, educação e outros atributos morais e sociais; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito a escala de plantões. Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: MECÂNICO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços de montagem, desmontagem e consertos de máquinas, motores, em veículos automotores em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas e veículos automotores; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças para fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas, etc, inspecionar, reparar, reconstruir e substituir quando necessário unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freio, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina e querosene; socorrer acidentados ou imobilizados por desarranjo mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho se houver; dirigir veículos oficiais desde que habilitado; tomar parte em experiências com carros consertados; executar serviços de chapeamento e pintura do veículos; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação Profissional: Curso especializado;
- c) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO: II

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas e equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de habilitação, categoria "C".
- c) Idade mínima: 18 anos.

CARGO MOTORISTA DE ÔNIBUS

PADRÃO: IV

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar ônibus.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, destinado ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; mantê-los em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" (mínima);
- c) Idade mínima: 18 anos;
- d) Cursos especializados em transporte coletivo de passageiros e de transporte de escolares.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar veículos de porte pesado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas pesadas; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", experiência mínima de seis meses de prática com veículos e automóveis;
- c) Idade Mínima: 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Operador de máquinas e equipamentos agrícolas no desempenho de suas funções.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas e equipamentos rodoviários e máquinas e implementos agrícolas; dirigir máquinas e implementos agrícolas até o local de trabalho; auxiliar nas tarefas atinentes às suas funções; engraxar, lavar e realizar pequenos reparos nas máquinas e implementos agrícolas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação Nacional "C";
- c) Idade Mínima: 18 anos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

PADRÃO: III

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar patrula, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhões leves e pesados, etc...; realizando com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, proceder no transporte de aterros; abertura de valas; construção de estradas vicinais e outros afins; realizar serviços agrícolas com tratores; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; efetuar reparos urgentes quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante da máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C" (mínima);
- c) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: OPERÁRIO

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos braçais em geral.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças de móveis e equipamentos dos prédios públicos; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; auxiliar em serviços de jardinagem; cuidar das árvores frutíferas; varrer, escovar, lavar e remover resíduos e detritos de vias; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de limpeza e conservação de veículos e máquinas do parque rodoviário, operando e/ou dirigindo veículos, desde que devidamente habilitado; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; cavar sepulturas e auxiliar em sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, etc.); cuidar de currais, terrenos baldios, praças, cemitérios, canteiros e jardins; alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e de oficinas; trabalhar em galerias e tanques de esgoto; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniformes fornecido pelo Município e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

CARGO: PROFESSOR

NÍVEL: 2

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: formação em curso superior de graduação plena em pedagogia para o exercício da docência na educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e, formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CARGO: SERVENTE GERAL

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder serviço de limpeza, de conservação, de arrumação, de remoção, de execução de tarefas auxiliares de reparo, de consertos e outras atividades gerais correlatas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos, proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar o pó de livros e estantes, armários, etc, atender ao telefone esporadicamente, transmitir recados; atender ao público; preparar café, chá e servi-los, executar outras tarefas afins às já citadas acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer a limpeza e organização do local de trabalho e dos utensílios e equipamentos utilizados na preparação e distribuição dos alimentos; proceder a conservação de móveis, utensílios e materiais em geral; preparar café e servi-lo; responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha; preparar e servir refeições de acordo com os cardápios e observando os cuidados básicos de higiene e de segurança; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies, preparar bebidas; fazer pães, bolos, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; fazer os pedidos de suprimentos de material necessário a cozinha ou a preparação de alimentos; encarregar-se do recebimento, da guarda e da conservação de alimentos, de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares; participar de eventos, cursos e reuniões sempre que convocados ou por iniciativa própria, desde que seja autorizado pelo gestor da escola, visando ao aprimoramento profissional; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO: VI

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro e participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem e pacientes em estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro. Integrar a equipe de saúde, executando todas as atividades pertinentes ao cargo e a seu nível de atuação; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais, podendo ser convocado por mais 5 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: ZELADOR

PADRÃO: I

SÍNTESE DOS DEVERES: Zelar unidades públicas e manter sempre em bom estado de conservação local de uso público.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar unidades públicas, inclusive de recreação onde se praticam jogos esportivos e recreativos; zelar e guardar materiais destinados a competições esportivas; conservar, limpar e capinar canchas, campos de futebol, praças, cemitérios, ginásios, escolas, parques, centros de eventos, entre outros, executar pequenos consertos; realizar limpeza de sanitários públicos e mantê-los em perfeito estado de uso, conservar, zelar e guardar aparelhos e objetos destinados à recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados em práticas esportivas, manter controle de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Alfabetizado;
- b) Idade mínima: 18 anos.